



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PORTARIA Nº: 222, de 16 de agosto de 2017.

**Concede Gratificação de Função a servidor Municipal.**

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, nos termos dos incisos VI e IX do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº. 455, de 15 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 601, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação de 100% (*cem inteiros por cento*) à (ao) servidor (a) **Amândio Alves de Oliveira Filho**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de divisão de execução, fiscalização de obras e posturas e aprovação de projetos, CPF: 441.878.156-00, conforme dispõe o art. 97 da Lei Complementar Municipal nº. 455, de 15 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 601, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 2º.** A remuneração mensal do (a) servidor (a) mencionado (a) no artigo anterior será de R\$: 937,00 (*novecentos e trinta e sete reais*) acrescido de gratificação de 100% (*cem inteiros por cento*) correspondente a R\$: 937,00 (*novecentos e trinta e sete reais*), totalizando uma remuneração mensal de R\$: 1.874,00 (*um mil, oitocentos e setenta e quatro reais*).

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017**, ficando revogados os atos administrativos anteriores.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 16 de agosto de 2017.

  
**HENRIQUE LUÍZ DA MOTA SCOFIELD**  
Prefeito

### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de agosto de 2017.

  
Jovani Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

[www.itambacuri.mg.gov.br](http://www.itambacuri.mg.gov.br)